



ANO I – Nº 0841 - Edição Extraordinária - Macaíba - RN, sábado, 23 de outubro de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL Nº 001/2021 – SME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, no uso de suas atribuições, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, torna público o Edital para Eleições Gerais de Diretores (as) e Vice Diretores (as) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Macaíba, instituídas pela Lei nº. 1831, de 25 de outubro de 2016, alteradas pela Lei 1883 de 11 de outubro de 2017, e alteradas pela Lei 2.214/2021 de 18 de outubro de 2021, no dia 07 de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL**

1.1 O processo eleitoral será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL e supervisionado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tudo em total sintonia com as regras insertas na Lei Municipal 1.831/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

2.1 Poderá concorrer à função de Diretor e Vice-Diretor todo profissional do Magistério, que preencha os seguintes requisitos:

I – possua curso de Pedagogia ou outro curso superior de Licenciatura;

II – funcionário em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal, vinculado à realidade da Unidade Escolar a que deseje concorrer, há pelo menos 1 (um) ano, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município (Lei Municipal 2.214/2021);

III – comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se eleito, a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2 (dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva;

IV – apresente e defenda junto à comunidade escolar seu Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;

V – comprometa-se a frequentar quaisquer cursos que venha a ser convocado, após eleito;

VI – não ter sido condenado com trânsito em jul-

gado em processo administrativo, disciplinar ou criminais, mediante exibição das certidões cíveis e criminais, junto a Justiça Estadual e Federal;

VII – assinar, no ato da inscrição, declaração de não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;

VIII – aprovação no curso de qualificação do exercício da função.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições efetuar-se-ão por meio da Comissão Eleitoral, no período de 25 a 29 de outubro de 2021, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Mônica Dantas, 27, das 08h às 17h.

3.2 No ato da inscrição os integrantes das chapas deverão apresentar requerimento para fins de inscrição no processo (documento fornecido pela Comissão), acompanhado da seguinte documentação:

I – prova de titulação exigida;

II – termo de compromisso (documento anexo);

III – certidões cíveis e criminais, junto a Justiça Estadual e Federal;

IV – declaração de inexistência de impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;

V – declaração de débito de nada consta (SPC e Serasa).

Parágrafo único. Não se admitirá inscrição sem a apresentação de toda documentação acima narrada.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

4.1 Encerrada a fase de inscrição, a COMISSÃO ELEITORAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, divulgará no Diário Oficial do Município o resultado preliminar da análise procedida na documentação exibida pelos integrantes das chapas concorrentes.

4.2 Da decisão do Colegiado caberá interposição de recurso no mesmo prazo asseverado no subitem anterior.

4.3 Ultrapassada a fase de apresentação de recurso, a Comissão Eleitoral analisará os possíveis recursos interpostos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e divulgará no Diário Oficial Municipal o resultado final da análise da documentação apresentada pelas chapas concorrentes, momento em que convocará seus integrantes para participar do curso de forma-

ção.

4.4 Em caso de impedimento de algum integrante de chapa apta a participar do curso de formação, este poderá ser substituído, desde que o novo candidato atenda aos requisitos preconizados no caput do art. 11, da Lei 1.831/2016, e, ainda, que seja requerido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem ao início do curso.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

5.1 O curso de qualificação do exercício da função será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Plataforma Municipal “Educa Macaíba” no período de 15 a 19/11, terá caráter seletivo, duração de 40 (quarenta) horas, na modalidade à distância, e será ofertado aos integrantes das chapas, devidamente aptas junto à Comissão Eleitoral.

5.2 Para obtenção de aprovação no curso, os integrantes da chapa participante deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento e média maior ou igual a 7,0 (sete) pontos.

5.3 O início do curso para qualificação do exercício da função ocorrerá em até 05 (cinco) dias da data da divulgação do resultado final das chapas aptas a participar do referido curso.

5.4 O resultado preliminar do curso para qualificação do exercício da função será divulgado no Diário Oficial do Município em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mesmo.

5.5 Poderá ser solicitada a revisão da avaliação do trabalho final do curso para qualificação do exercício da função, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo no mesmo prazo, a análise do pedido de revisão e a publicação do resultado final.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PROCESSO ELEITORAL**

6.1 – Do dia e local das eleições:

6.1.1 A eleição será realizada no dia 07 de dezembro de 2021, com o escrutínio no período compreendido entre 08h e 17h (para a escola que funciona no turno noturno o horário se estenderá até às 21h) tendo como local as sedes dos estabelecimentos de ensino onde ocorrerão as eleições.

Parágrafo único. O voto para cada chapa concorrente será exclusivamente depositado na urna do estabelecimento de ensino em que os candidatos estiverem concorrendo.

6.2 – Do direito ao voto:

6.2.1 Terão direito de votar:

I – os alunos regularmente matriculados na escola, a

partir de 12 (doze) anos de idade;

II – pai ou mãe, ou o responsável legal (guardião ou tutor) perante a escola, sendo permitido um único voto;

III – os membros do Magistério e os servidores públicos em exercício na escola, desde que estejam em plena atividade há, pelo menos, três meses antes da realização do pleito.

§ 1º Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno ou represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§ 2º Não poderá votar o professor e funcionário que esteja afastado da escola há mais de seis meses.

6.3 – Da propaganda eleitoral:

6.3.1 A propaganda dos candidatos consistirá em sua participação nos debates públicos fora do ambiente de sala de aula, bem como na divulgação de metas de seu Plano de Ação, junto a Comunidade Escolar, podendo ser realizada até as 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o pleito. A comissão eleitoral escolar definirá datas, horários, locais, tempos dedicados a cada chapa, garantindo a igualdade entre as chapas concorrentes.

6.4 – Da fiscalização do processo eleitoral:

5.4.1 Cada chapa poderá credenciar junto a COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR até dois fiscais, para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação dos resultados.

Parágrafo único. A indicação dos fiscais deverá ser realizada até as 48(quarenta e oito) horas que antecedem a realização do pleito.

6.5 – Do processo de votação:

6.5.1 A eleição processar-se-á por voto direto, secre-

to e facultativo, proibido o voto por representação.

6.5.2 A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 30% (trinta por cento), e do segmento Magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento), do respectivo universo de eleitores.

6.5.3 Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no parágrafo anterior, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.

6.5.4 Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Administração Municipal designará Diretor e Vice-Diretor, desde que atenda aos requisitos do art. 11 da Lei 1.831/2016.

6.5.5 Havendo empate, será considerada vencedora a chapa que obteve melhor resultado no Curso de Qualificação de Função.

6.5.6 Persistindo o empate, será considerada vencedora a chapa cuja soma da titulação de ambos os candidatos seja maior.

6.5.7 E, ainda continuando o empate, será considerada vencedora a chapa mais velha, levando-se em conta a soma das idades dos candidatos.

6.5.8 A ata da votação será lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos fiscais, devendo ser arquivada na escola juntamente com a documentação relativa ao processo de eleição.

6.6 – Do resultado do pleito:

6.6.1 Serão considerados vencedores os candidatos da chapa que obtiver maioria dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

6.6.2 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral comunicará os resultados ao Presidente do Conselho Escolar e ao Diretor da escola que, em 24 (vinte e quatro) horas, dará ciência dos mesmos à

autoridade competente.

6.6.3 Será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os resultados da eleição o Plano de Ação da Escola e o compromisso de implementação do mesmo, pelo Diretor e Vice-Diretor eleitos.

6.7 – Das impugnações:

6.7.1 Qualquer impugnação relativa ao processo de eleição será arguida, por escrito, no ato de sua ocorrência, à Mesa Escrutinadora que decidirá de imediato dando ciência ao impugnante, colhendo sua assinatura bem como a do impugnado, quando couber.

6.7.2 Da decisão referida no *caput*, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência das partes, à Comissão Eleitoral.

6.7.3 Recebido o recurso referido no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, de imediato, dará ciência à parte interessada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente contestação.

6.7.4 A Comissão Eleitoral decidirá o recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos considerados atípicos ou omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

7.2 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

Macaíba/RN, 22 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ PAIVA SOARES
Secretária Municipal de Educação

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Espaço não utilizado.



**PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA – 2021**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CARGO DIRETOR

NOME/CONTATO		
IDENTIDADE	CPF	MATRÍCULA

CARGO VICE-DIRETOR

NOME/CONTATO		
IDENTIDADE	CPF	MATRÍCULA

ESCOLA A QUE CONCORREM

Os servidores acima identificados vêm mui respeitosamente, perante a **COMISSÃO ELEITORAL**, requerer a sua inscrição para fins de concorrer ao pleito eleitoral que elegerá diretor e vice-diretor, nos termos da lei municipal nº 1.831/2016.

Em anexo estamos apresentados os seguintes documentos:

CANDIDATO A DIRETOR	CANDIDATO A VICE-DIRETOR
Diploma de graduação	Diploma de graduação
Termo de compromisso	Termo de compromisso
Certidão Cível Justiça Estadual	Certidão Cível Justiça Estadual
Certidão Criminal Justiça Estadual	Certidão Criminal Justiça Estadual
Certidão Cível Justiça Federal	Certidão Cível Justiça Federal
Certidão Criminal Justiça Federal	Certidão Criminal Justiça Federal
Declaração de inexistência de impedimento para transações bancárias	Declaração de inexistência de impedimento para transações bancárias
Declaração de débito de nada consta (SPC e Serasa)	Declaração de débito de nada consta (SPC e Serasa)

Macaíba/RN, _____ / _____ / 2021

Assinatura do Candidato a Diretor

Assinatura do Candidato a Vice-Diretor



**PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA - 2021**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nesta data a **COMISSÃO ELEITORAL** das eleições para diretor e vice-diretor de escolas da rede municipal de Macaíba, declara que recebeu o presente requerimento acompanhado de toda documentação acima assinalada.

Escola Municipal _____

Macaíba/RN, ____/____/2021

Pela Comissão Eleitoral



**PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA – 2021**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nesta data a **COMISSÃO ELEITORAL** das eleições para diretor e vice-diretor de escolas da rede municipal de Macaíba, declara que recebeu o presente requerimento acompanhado de toda documentação acima assinalada.

Escola Municipal _____

Macaíba/RN, ____/____/2021

Pela Comissão Eleitoral



**PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA – 2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS E COMERCIAIS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro para os fins que se fizerem necessários que não possuo impedimento para realização de transações bancárias e comerciais, conforme determina o Edital 001/2021 - SME.

Macaíba/RN, ____/____/2021

Assinatura _____

Nome do candidato a () Diretor () Vice-Diretor

Espaço não utilizado.



**PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES
DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAÍBA – 2021**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF Nº _____, servidor da Prefeitura Municipal de Macaíba, junto a Secretaria Municipal de Educação, com Matrícula nº _____, comprometo-me, se eleito a () Diretor(a) ou () Vice Diretor(a), a desempenhar a referida função com disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2 (dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva. Tenho compromisso também de frequentar o curso de qualificação do exercício da função e de apresentar e defender junto à comunidade escolar Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino; comprometo-me, por fim, a frequentar quaisquer cursos que venha a ser convocado, após eleito.

Macaíba/RN, ____/____/2021

Assinatura _____

Nome do candidato a Diretor ou Vice Diretor legível

Espaço não utilizado.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvío Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR